

NOTA TÉCNICA Nº 68/ 2017

PAAF nº 0024.17.008126-9
Inquérito Civil nº 0408.16.000007-6

1. **Objeto:** Igreja Matriz de São José das Três Ilhas.
2. **Proprietário:** Arquidiocese de Juiz de Fora.
3. **Município:** Belmiro Braga.
4. **Proteção existente:** Tombamento estadual.
5. **Objetivo:** Análise do estado de conservação e medidas necessárias para preservação da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas.
6. **Contextualização:**

Em 26 de fevereiro de 2016, a Promotoria de Justiça de Matias Barbosa instaurou Inquérito Civil para apurar o estado de conservação da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, importante bem cultural tombado, no município de Belmiro Braga.

Consta dos autos o Relatório de Vistoria Nº GAP 38/2015, elaborado pelo IEPHA, em 28 de outubro de 2015, sobre a Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, que faz um breve histórico das intervenções realizadas no templo ao longo dos anos e aponta diversas patologias verificadas na igreja durante a realização da vistoria. O Relatório aponta também a “instalação de torre de telefonia celular (operadora Vivo) em área de entorno da Igreja Matriz de São José”, sem a autorização do órgão de proteção do patrimônio cultural.

Em 23 de maio de 2016, a Promotoria de Justiça de Matias Barbosa determinou a expedição de ofício para a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, requisitando informações sobre a captação de recursos para a execução do projeto de restauro, via PRONAC¹. Determinou também a expedição de ofício para a Vivo Participações S/A requisitando a apresentação de autorização exarada pelo IEPHA e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Belmiro Braga para instalação da torre de telefonia no entorno da igreja matriz².

Em 27 de junho de 2016, a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora informou que o projeto foi aprovado pelo Ministério da Cultura e que o valor da verba autorizada para

¹ Ofício nº 202/2016/GAB/MP.

² Ofício nº 203/2016/GAB/MP.

captação era de R\$ 2.999.372,75. A publicação teria saído no Diário Oficial da União no dia 12 de agosto de 2015. Segundo site da Arquidiocese de Juiz de Fora, para que as obras sejam iniciadas devem ser captados pelo menos 20 % do total deste valor aprovado³.

Em 24 de março de 2017, a Telefônica Brasil S/A informou que “apenas se utiliza da estrutura fornecida por terceiro, responsável por todo o passivo e ativo da ERB e único responsável pela torre e respectiva regularidade”. A Telefônica informou que havia entrado em contato com a empresa responsável pela regularidade da estrutura, apresentando documentos atestando a regularidade urbanística e ambiental do empreendimento. Foi apresentada a seguinte documentação:

-Declaração da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, datada de 24 de abril de 2014, declarando que não se opunha à montagem da torre de telefonia no Distrito de Três Ilhas. Consta como licenciado a SITESHARING BRTW S.A.

-Alvará de Licença para construção da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, datado de 12 de junho de 2014.

-Certidão da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, atestando que a obra encontrava-se terminada e em perfeita condição de funcionabilidade.

-Declaração nº 574167/2014 da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD, declarando que a SITESHARING BRTW S.A. protocolou Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado- FCEI para licenciamento ambiental da atividade de Estação de Radio Base (ERB)- Estação de telefonia móvel no município de Belmiro Braga. Foi verificado que o empreendimento não era passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento.

Não foi comprovado o encaminhamento de qualquer documento ao IEPHA relativo à implantação da estrutura de telefonia em questão.

7. Breve Histórico de São José das Três Ilhas, distrito de Belmiro Braga, e da Igreja Matriz de São José⁴:

São José das Três Ilhas está localizado na região sul do município de Belmiro Braga, próximo à divisa do Estado do Rio de Janeiro.

O primeiro morador da região foi Antônio Bernadino de Barros que adquiriu duas sesmarias do guarda-mor João Francisco de Souza por intermédio do Coronel Manoel do Vale Amado.

³ <https://www.arquidiocesejuizdefora.org.br/index.php/2014-08-12-16-38-10/noticias/2624-projeto-preve-restauracao-da-igreja-matriz-de-sao-jose-das-tres-ilhas-distrito-de-belmiro-braga-mg>. Acesso 19-7-2017.

⁴ <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-aco-es/patrimonio-cultural-protetido/bens-tombados/details/1/23/bens-tombados-centro-hist%C3%B3rico-de-s%C3%A3o-jos%C3%A9-das-tr%C3%AAs-ilhas-e-igreja-matriz-de-s%C3%A3o-jos%C3%A9>. Acesso 19-7-2017.

A capela dedicada a São José foi erigida por provisão de 28 de agosto de 1828, em terreno doado por uma das filhas de José Maria Moura à Irmandade de São José. O povoado que surgiu nas imediações da Capela se consolidou em função do plantio do café.

Em 1927, o povoado ganhou a toponímia de São José das Três Ilhas, e em 1938, tornou-se oficialmente Três Ilhas. Nos anos 1950, Três Ilhas contava com vinte e seis construções, vinte de uso residencial e as seis restantes de usos diversos.

A Igreja Matriz de São José, implantada na encosta de uma colina, constitui expressão do poderio dos Barões do café da região. As primeiras subscrições para a construção da atual igreja se fizeram em 30 de setembro de 1877, contando com contribuições de vários fazendeiros locais, dentre eles os barões de São José Del Rei, de Santa Justa e de Santa Fé. A edificação projetada por Quintiliano Nery Ribeiro teve a construção iniciada em 1880. Em 09 de maio de 1886 foi celebrada a primeira missa no templo ainda em construção. A capela-mor somente foi concluída em 1888. O traçado urbano de São José das Três Ilhas se manteve inalterado sendo caracterizado por uma rua principal estreita e tortuosa.

O Centro Histórico de São José das Três Ilhas e a Igreja Matriz de São José tiveram o tombamento estadual aprovado pelo Conselho Curador do IEPHA/MG em 10 de setembro de 1997. O perímetro de tombamento inclui também a Igreja de São José e o sobrado do Barão de São José Del Rey.



Figura 1- Centro Histórico de São José das Três Ilhas, município de Belmiro Braga. Fonte: http://www.iepha.mg.gov.br/images/com_arismartbook/download/7/GBT-V2.pdf. Acesso 24-10-2017.

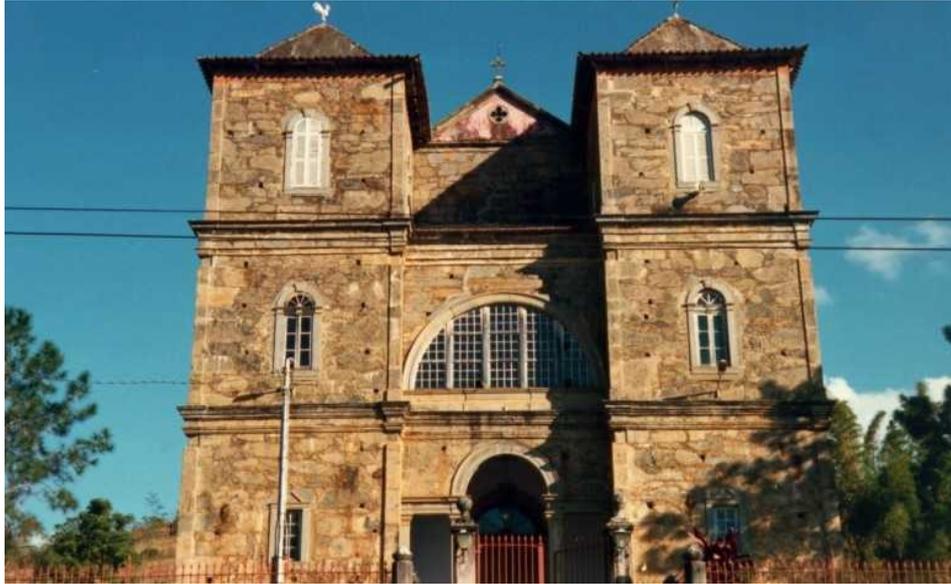


Figura 2- Igreja Matriz de São José das Três Ilhas. Fonte: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoos/patrimonio-cultural-protetido/bens-tombados>. Acesso 24-10-2017.

8. Análise Técnica:

O Relatório de Vistoria N° GAP 38/2015, elaborado pelo IEPHA, em 28 de outubro de 2015, sobre a Igreja Matriz de São José das Três Ilhas destacou intervenções sofridas no templo e em seu entorno no final da década de 1990, como instalação de grandes caixas d' água pela Prefeitura Municipal e retirada do forro, que estava em péssimo estado de conservação, da torre esquerda da igreja durante a gravação de um filme no bem cultural.

Destacou-se também a realização de reformas pontuais na edificação entre 2000 e 2004, sendo que o telhado da Igreja Matriz mostrava-se comprometido, havendo, inclusive, risco de desabamento. Foram elencados outros problemas que existiam no templo neste período: as janelas apresentavam vidros quebrados e um péssimo estado de conservação; algumas peças do piso e as portas estavam atacadas por cupins e os forros das galerias laterais, tanto no primeiro, quanto no segundo piso, também estavam muito deteriorados.

Foram destacadas ainda intervenções mais recentes no templo, sendo que, em 2014, foram desenvolvidos trabalhos para aumentar a segurança e melhorar condições internas da edificação para o retorno de imagens restauradas. Além disso, foram realizados serviços de desinfestação da sala para acondicionamento do acervo e do mobiliário nela existente; remoção de peças que não eram condizentes com o acervo da sala; realização de inventário do acervo; aquisição de extintores e fechaduras e instalação de câmeras de segurança. Em



2015, foram realizadas intervenções na cobertura do salão paroquial, com a substituição de telhas de amianto por telhado cerâmico. Este anexo e os sanitários implantados no fundo da igreja foram pintados.

No tópico destinado às intervenções mais recentes, o IEPHA destacou ainda “a instalação de torre de telefonia celular (operadora Vivo) em área de entorno da Igreja Matriz de São José”, sem sua prévia autorização. Destacou-se que, segundo informações da comunidade, a torre teria sido instalada no início de 2015 e estava fora do perímetro de tombamento estadual. Contudo, o Instituto Estadual afirmou que não teria tido acesso ao local para confirmar a implantação da estrutura.

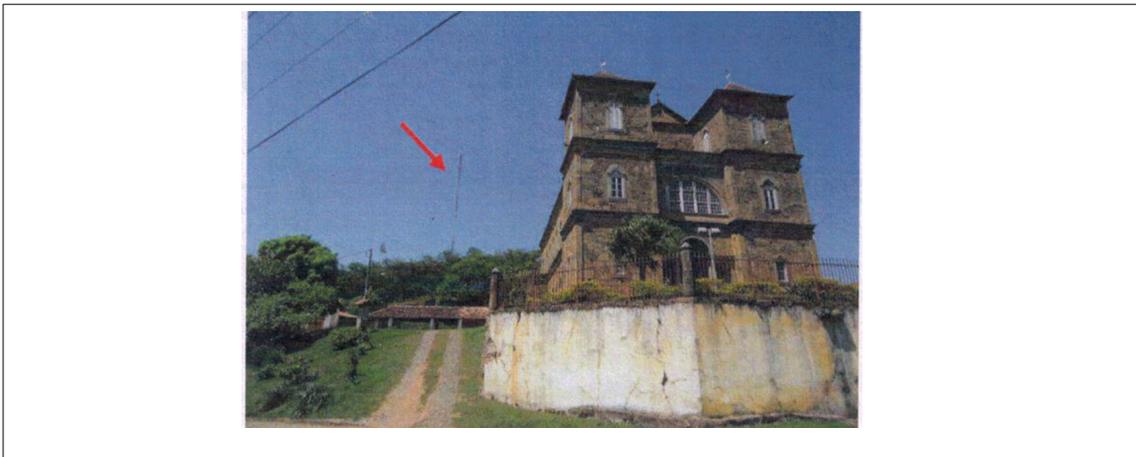
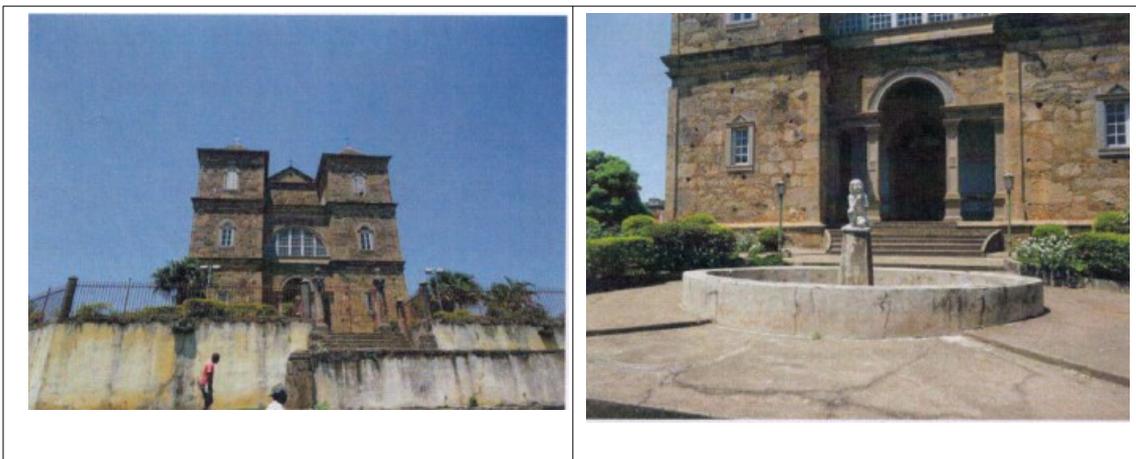


Figura 3- Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, município de Belmiro Braga. Assinalada a torre instalada no entorno do templo. Fonte: Relatório de Vistoria, IEPHA, 2015.

O Relatório de Vistoria do IEPHA apontou também diversos danos verificados na Igreja Matriz de São José das Três Ilhas. Na parte externa, ressaltou-se a presença de trincas e crescimento de vegetação no muro e nas alvenarias de pedra, oxidação do gradil, jardim sem tratamento paisagístico, além da presença de trincas e manchas na fonte.



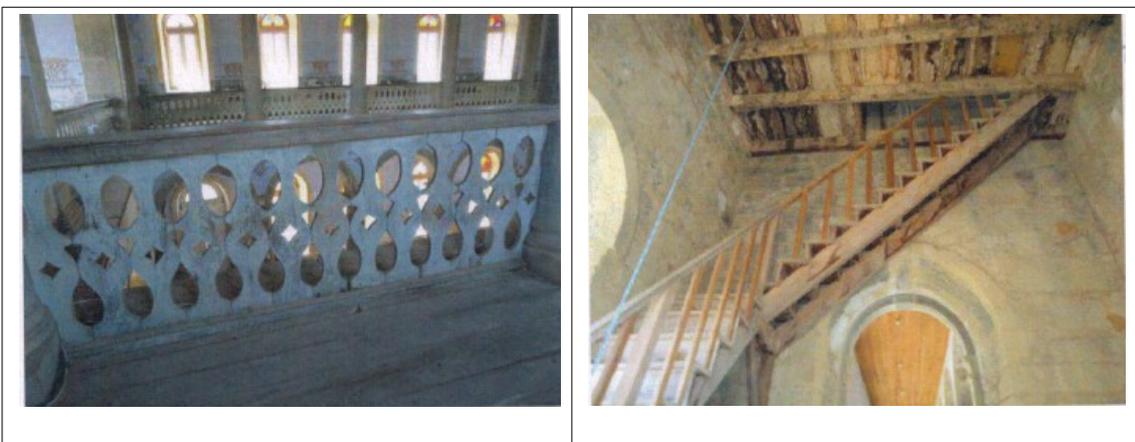
Figuras 4 e 5- Imagens externas da fachada da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas. Fonte: Relatório de Vistoria, IEPHA, 2015.

Internamente, se destacam os seguintes problemas: desprendimento de reboco e lacunas no revestimento em vários pontos internos, especialmente na porção inferior das alvenarias, próximo ao embasamento; manchas de umidade no reboco e na pintura, causadas por concentração de umidade proveniente de infiltrações na cobertura; desgaste da pintura das portas e janelas e ressecamento da madeira; manchas de umidade no piso tabuado, causadas por goteiras provenientes da cobertura, e nos barrotes de sustentação dos pisos da torre; sinais de ataques de cupins no piso das torres e no coro e lacunas na cimalha do forro.



Figuras 6 e 7- Imagens internas da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, mostrando desprendimento de reboco em pontos da alvenaria e ressecamento da madeira das portas. Fonte: Relatório de Vistoria, IEPHA, 2015.

Foram verificados também danos nos elementos integrados internos do templo, como retábulo-mor, guarda-corpo das tribunas, escada de acesso ao coro e sinos.



Figuras 8 e 9- Imagens internas da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, mostrando danos no guarda corpo e na escada de acesso a uma das torres. Fonte: Relatório de Vistoria, IEPHA, 2015.

Constatou-se ainda a presença de instalações elétricas aparentes e improvisadas em pontos isolados; quadro de energia instalado sobre pintura artística na sacristia; luminárias quebradas no jardim e sinal de telefonia fraco para o monitoramento das câmeras.

Mesmo apresentando todas estas patologias, o estado de conservação da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas foi considerado regular pelo órgão estadual de proteção do patrimônio cultural. Os danos foram associados às intempéries e à falta de manutenção. Ressaltou-se que os problemas estruturais estavam aparentemente estabilizados e que havia projeto completo de restauração da edificação contratado pelo IEPHA (Aro Arquitetos Associados Ltda. Projeto de restauração arquitetônica, projetos complementares e agenciamento do Matriz de São José das Três Ilhas, 2009).

Foi recomendada pelo Relatório de Vistoria a contratação de empresa para combate de cupins, bem como a revisão da cobertura e a verificação da possibilidade de substituição da empresa de telefonia que monitora o sistema de câmeras. Com relação à torre de telefonia celular implantada no entorno do bem, recomendou-se que a operadora fosse contactada para verificar se houve licenciamento do equipamento, já que no IEPHA não havia sido localizado pedido a respeito. Em caso de inexistência de licenciamento, recomendou-se solicitar que a operadora encaminhasse projeto com locação da antena e com a inserção do perímetro tombado do Centro Histórico para que o Instituto Estadual pudesse avaliar as medidas a serem tomadas em relação à ambiência do bem.

É importante ressaltar que o Conjunto Paisagístico do Cemitério de São José das Três Ilhas possui tombamento municipal. A apresentação do dossiê de tombamento ocorreu no ano 2011/2012, exercício 2012 do ICMS Cultural. Foi estabelecido o perímetro de tombamento e de entorno do tombamento do bem cultural, bem como diretrizes de intervenção na área tombada e de entorno. Dentre as referidas diretrizes destacam-se as seguintes:

2- Na área de entorno do fragmento arquitetônico tombado não serão permitidas quaisquer construções ou outras formas de intervenção que interfiram e/ou criem obstáculos para o mesmo. Os projetos relativos a essas intervenções deverão ser analisados e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Belmiro Braga e, quando for necessário, por especialistas designados por ele;

5- Somente serão permitidas atividades na área do cemitério e seu entorno se as mesmas não ameaçarem a integridade física do mesmo. Neste sentido, quaisquer dessas atividades deverão ser analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Belmiro Braga. O mesmo Conselho designará alguns de seus membros e/ou especialistas da área de preservação do patrimônio cultural para acompanharem a sua

realização, podendo, inclusive, interrompê-las caso ofereçam riscos ao fragmento arquitetônico do conjunto paisagístico tombado.



Figura 10- Perímetro de entorno do tombamento do Conjunto Paisagístico do Cemitério de São José das Três Ilhas. Fonte: Dossiê de tombamento pesquisado junto ao IEPHA.

9. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade.

Não são raros os casos em que a degradação de bens culturais ocorre em decorrência da postura omissa de seus proprietários e do Poder Público que deixam de praticar ações de conservação preventiva e manutenção periódica que poderiam evitar onerosos processos de restauração.

O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui o empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. No caso da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas deve-se estar atento a esta situação, uma vez que no bem cultural, apesar de toda relevância histórica, arquitetônica e paisagística, foram constatados diversos danos que, se não forem sanados com brevidade, podem comprometer a integridade da edificação.

Segundo o Decreto nº 25/1937, que dispõe sobre o tombamento no Brasil, as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas. O Decreto nº 25/1937 estabelece ainda que não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto.

Isso significa que a legislação brasileira estabelece a proteção do entorno do bem tombado, resguardando a área em volta do patrimônio cultural objeto da proteção principal⁵. De acordo com Ana Marchesan⁶:

As áreas de entorno – também designadas como circundantes ou envoltórias – encarnam espaços geográficos que, mesmo não sendo eles próprios portadores de valor cultural, exercem uma influência direta na conservação e desfrute dos bens culturais patrimonializados através do vínculo do tombamento.

Há outras legislações e cartas patrimoniais que tratam sobre a vizinhança de bens protegidos. São elas:

1 – A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, descreve em seu artigo 63, que é crime contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural “alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida”. A pena por descumprimento é reclusão, de um a três anos, e multa.

2 – Segundo a Declaração de Xi’an, que faz recomendações sobre a conservação do entorno edificado, sítios e áreas do patrimônio cultural, adotada em Xi’an, China, em 21 de outubro de 2005, o entorno é visto como um atributo da autenticidade que demanda proteção mediante a delimitação de zonas de respeito. Deve-se reconhecer, proteger e manter adequadamente a presença significativa das edificações, dos sítios e das áreas dos bens culturais em seus respectivos entornos. Transcrevemos algumas recomendações da Carta de Xi’an no que se refere ao entorno de edificações consideradas patrimônio cultural: “o desenvolvimento de instrumentos normativos e de planejamento eficazes, assim como de políticas, es-

⁵ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. A Lei do tombamento Comentada. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

⁶ <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1151/15%20R%20MJ%20Entorno%20dos%20bens%20-%20Ana%20Marchesan.pdf?sequence=1>. Acesso 17-2-2017.

estratégias e práticas para a gestão sustentável do entorno, também exigem sua aplicação coerente e continuada e sua adequação às particularidades locais e culturais. Os instrumentos para a gestão do entorno compreendem medidas legislativas específicas, qualificação profissional, desenvolvimento de planos ou sistemas integrados de conservação e gestão e a utilização de métodos idôneos de avaliação do impacto do bem cultural. A legislação, a regulamentação e as diretrizes para a conservação, a proteção e a gestão das edificações, dos sítios e das áreas do patrimônio devem prever a delimitação de uma zona de proteção ou respeito ao seu arredor que reflita e contribua para conservar o significado e o caráter diferenciado do entorno. Os instrumentos de planejamento devem incluir medidas efetivas de controle do impacto das mudanças rápidas ou paulatinas sobre o entorno. Deve-se gerir a mudança do entorno das edificações, dos sítios e das áreas de valor patrimonial de modo que seu significado cultural e seu caráter peculiar sejam mantidos. Gerir a mudança do entorno das edificações, dos sítios e das áreas de valor patrimonial não significa necessariamente evitar ou impedir a mudança. A gestão deve definir as formas e as ações necessárias para avaliar, medir, evitar ou remediar a degradação, a perda de significado, ou a banalização e propor melhorias para a conservação, a gestão e as atividades de interpretação. Devem ser estabelecidos alguns indicadores de natureza qualitativa e quantitativa que permitam avaliar a contribuição do entorno para o significado de uma edificação, sítio ou área caracterizada como bem cultural. Os indicadores adequados de gestão devem contemplar aspectos materiais como a distorção visual, as silhuetas, os espaços abertos, e a contaminação ambiental e acústica, assim como outras dimensões de caráter econômicas, sociais e cultural.”

3 - A Carta de Brasília, que foi elaborada durante o 3º Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF, aprovou algumas conclusões e recomendações, entre elas: “A proteção ao entorno do bem cultural é ampla, englobando aspectos tais como a visibilidade, perspectiva, harmonia, integração, altura, emolduração, iluminação, ou seja, a própria ambiência do bem”.

4 – A Carta de Veneza⁷ descreve em seu artigo 6º que a conservação de um monumento implica a preservação de um esquema em sua escala. Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e toda construção nova, toda destruição e toda modificação que poderiam alterar as relações de volumes e de cores serão proibidas.

Por todo exposto, conclui-se na vizinhança dos bens protegidos, não poderão ser realizadas intervenções que comprometam a harmonia da paisagem e que interfiram negativamente na visibilidade dos bens.

Ressalta-se a importância da área de entorno, pois o bem protegido deve ser soberano a outros objetos no local onde se encontra implantado. Deve estar livre de obstáculos que dificulte sua visibilidade ou qualquer objeto que possa competir com a atenção merecida ao bem protegido.

O Relatório de Vistoria nº GAP 38/2015 elaborado por técnicos do IEPHA aponta que a torre pode ser avistada a partir da frente da edificação e da sua lateral esquerda, indicando que a intervenção interfere negativamente na ambiência do bem. É preciso conside-

⁷ Carta Internacional sobre a conservação e restauração de monumentos e sítios – II Congresso Internacional de Arquitetos de Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios – Veneza, maio de 1964.



rar também o perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico do Cemitério de São José das Três Ilhas, tombado em nível municipal.

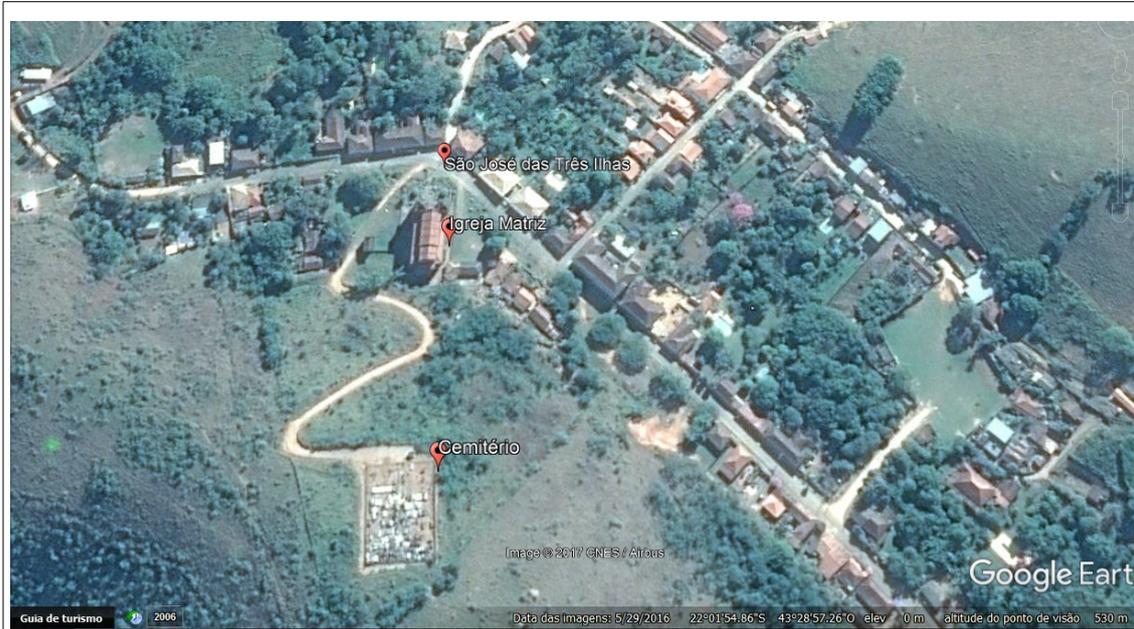


Figura 11- Imagem do *GoogleEarth* contendo a localização da Igreja Matriz e do Cemitério de São José das Três Ilhas. Fonte: *GoogleEarth*. Acesso em 27-10-2017.

10. Conclusões:

O Centro Histórico de São José das Três Ilhas e a Igreja Matriz de São José tiveram seu valor cultural⁸ reconhecido por meio do tombamento estadual aprovado pelo Conselho Curador do IEPHA/MG em 1997. O conjunto tombado acumula valores paisagísticos, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade.

Neste sentido, o Poder Público, responsável pelo tombamento, com a colaboração da comunidade, deve zelar pela preservação dos bens culturais, bem como a Arquidiocese de Juiz de Fora, que é proprietária da Igreja Matriz de São José.

De acordo com documentação constante nos autos, o IEPHA contratou a elaboração de projeto completo de restauração da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, que foi elaborado em 2009 pela Aro Arquitetos Associados Ltda. Embora tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura para captação de verba no valor de R\$ 2.999.372,75, com publicação no Diário Oficial da União no dia 12 de agosto de 2015, o projeto ainda

⁸ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

não começou a ser executado. A informação foi fornecida a este Setor Técnico, via telefone pela Arquidiocese de Juiz de Fora em novembro de 2017.

A Arquidiocese de Juiz de Fora, por meio de ofício, informou que o prazo para captação de recursos era de um ano, prorrogado por igual período. Sendo assim, o prazo se encerrará em meados de novembro de 2017 e para que as obras sejam iniciadas devem ser captados pelo menos 20% do total deste valor aprovado. No site da Arquidiocese de Juiz de Fora constam os dados bancários para recebimento de doações e a relação das obras previstas no projeto de restauração da Matriz São José⁹.

Caso a captação de 20% do total do valor aprovado não tenha êxito, é preciso recorrer a outras alternativas de obtenção de recursos para execução do projeto de restauração do templo. Sugere-se a apresentação do projeto à Plataforma Sementes¹⁰, ao FUNDIF (CEDIF)¹¹ ou ao FUNEMP¹².

Sobre a instalação da torre de telefonia na área de entorno da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas, o Relatório de Vistoria N° GAP 38/2015, elaborado pelo IEPHA, afirmou que houve alteração na ambiência do bem tombado, uma vez que a estrutura pode ser avistada a partir da frente da igreja e de sua lateral esquerda. A Telefônica Brasil S/A apresentou diversos documentos atestando a regularidade urbanística e ambiental do empreendimento. Contudo, não houve comprovação nos autos de prévia autorização do IEPHA para implantação da torre de telefonia.

É preciso considerar ainda que o Conjunto Paisagístico do Cemitério de São José das Três Ilhas possui tombamento municipal e, caso a estrutura tenha sido implantada em seu entorno, o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Belmiro Braga também deveria ter sido consultado.

Tendo como base as fotografias inseridas no Relatório de Vistoria N° GAP 38/2015, não se pode afirmar que a interferência da estrutura de telefonia na ambiência da Igreja Matriz de São José das Três Ilhas se deu de forma agressiva. Contudo, mesmo que a implantação da estrutura tenha sido pouco agressiva à ambiência do bem tombado, não se pode prescindir da autorização dos órgãos responsáveis pelo tombamento.

⁹ <http://www.arquidiocesejuizdefora.org.br/index.php/2014-08-12-16-38-10/noticias/2624-projeto-preve-restauracao-da-igreja-matriz-de-sao-jose-das-tres-ilhas-distrito-de-belmiro-braga-mg>. Acesso 25-10-2017.

¹⁰ Trata-se de uma plataforma virtual que se destina a subsidiar os Promotores de Justiça na seleção de ações, programas e projetos de relevância socioambiental, apresentados por instituições do terceiro setor, iniciativa privada e poder público.

¹¹ O Funemp é o Fundo Especial do Ministério Público, criado com o objetivo de assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades da Instituição, sendo regido pelas Leis Complementares Estaduais n. 67/2003 e 80/2004 e pela Resolução PGJ n.º 64/2004. Os Municípios podem apresentar seus projetos ao FUNEMP, sempre que aberto o edital.

¹² O Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) foi criado para promover a reparação de danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. A SEDPAC é a gestora do FUNDIF por meio do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos. Os Municípios podem apresentar projetos ao CEDIF, pleiteando as verbas.

O centro histórico de São José das Três Ilhas, no qual se inclui a igreja, possui tombamento estadual, mas não foi elaborado dossiê com perímetro de tombamento e de entorno. O próprio IEPHA, em sua NT n° 38 de 28/10/2015, destacou que “de acordo com informações da comunidade, a torre foi instalada no início de 2015 e estava fora do perímetro de tombamento estadual, contudo não foi possível acesso ao local para confirmar sua implantação”. O cemitério não é objeto dos autos, mas existe a possibilidade de que a torre esteja no entorno desse bem.

Recomenda-se que o IEPHA e o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Belmiro Braga apresentem manifestações acerca da implantação da antena no distrito de São José das Três Ilhas, esclarecendo se a estrutura foi instalada no entorno dos bens culturais protegidos pelo tombamento em âmbito estadual e municipal. Em caso positivo, os órgãos de proteção devem sugerir medidas para regularizar a situação.

11. Encerramento

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora